



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS CENTRO-SERRANO

Estrada Guilherme João Frederico Kruger, S/Nº – Caramuru – 29645-000 – Santa Maria de Jetibá – ES
27 2234-3000

TERMO ADITIVO NÚMERO UM AO CONTRATO NÚMERO SETE BARRA DOIS MIL E DEZESSETE, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO – CAMPUS CENTRO- SERRANO E A EMPRESA AGÊNCIA DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA LTDA-EPP.

O INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO – CAMPUS CENTRO-SERRANO, representado por seu Diretor Geral, Wagner Poltroniere Entringer, brasileiro, casado, portador do CPF nº 092.120.797-25, residente à Rua Capivari, 61 – Mata da Serra – Serra/ES, designado pela Portaria nº 2.645, de 26 de setembro de 2017, publicada no DOU no dia 27 de setembro de 2017, e a empresa **AGÊNCIA DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA LTDA EPP**, representada por André Luiz Rios, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Tocantins, 455, Bairro Providência, Pará de Minas/MG, CEP 35661-159, portador da carteira de identidade nº 13.575.047 e do CPF nº 015.319.356-56 resolvem de comum acordo aditar o **Contrato nº 07/2017** à vista do disposto no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 combinado com a Cláusula Sexta – dos Prazos e suas Prorrogações do Contrato original, bem como proceder com o reajuste contratual, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Os objetos do presente termo aditivo são:

- a) a prorrogação da vigência do Contrato nº 07/2017, por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 21/09/2019, nos termos da Lei nº 8.666/93; e
- b) reajuste dos preços mediante aplicação do IPCA/IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), sendo que o primeiro reajuste será contado a partir da data limite para a apresentação da proposta.
 - b.1) Considerando que ainda não foi divulgado o índice, esse direito será exercido a partir da data de sua divulgação, conforme disposto na Cláusula Sexta – do Reajuste do Contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente termo, correrá à conta do programa orçamentário: 108914, elemento de despesa: 339039, fonte 0112.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, nos termos da Lei nº 8.666/93.

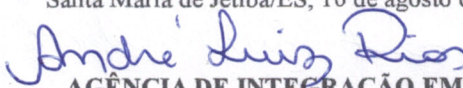
CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, na forma do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

André Luiz Rios
Gerente Administrativo Agel

Santa Maria de Jetibá/ES, 16 de agosto de 2018.


WAGNER POLTRONIERE ENTRINGER
Ifes - Campus Centro-Serrano
CONTRATANTE


**AGÊNCIA DE INTEGRAÇÃO EMPRESA
ESCOLA LTDA EPP**
André Luiz Rios
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: 022.775.787-71

CPF:

01991306649